PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.931
de 19 de junho de 2008.

"Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 4.790, de 08 de maio de 2007"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3 ºda Lei nº. 4.790, de 08 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.3º – O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - *dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;*
II - *um representante dos professores das escolas públicas municipais;*
III - *um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
IV - *um representante dos servidores técnico–administrativos das escolas públicas municipais;*
V - *dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*
VI - *dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*
VII - *um representante do Conselho Municipal de Educação; e*
VIII - *um representante do Conselho Tutelar*
....."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de junho de 2008 - 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas